



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 743 / 95
Fls. 9

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (REDAÇÃO FINAL)

M O C I O N^o 24/95

ENCAMINHAMENTO: ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo, com cópia à Delegacia de Polícia da Sub-Região de Bragança Paulista e à Delegacia de Defesa da Mulher, deste Município.

ASSUNTO: requer providências no sentido de ser instalado plantão permanente no período noturno e nos finais de semana, dentro da própria Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher.

1. CONSIDERANDO que, através da Lei Estadual nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, foram criadas, na estrutura da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública, as Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher:

2. CONSIDERANDO que a organização, estrutura, atribuições e competência dos órgãos criados pela lei supramencionada seriam estabelecidas por decreto:



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 743/95
Fls. 10

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

3. CONSIDERANDO que, através do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989, regulamentou-se a Lei nº 5.467/86, atribuindo às Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher a investigação e apuração dos delitos contra pessoa do sexo feminino, especialmente em relação aos crimes:

- DE LESÕES CORPORAIS;

- CONTRA A HONRA (calúnia, difamação e injúria);

- CONTRA A LIBERDADE PESSOAL (constrangimento ilegal, ameaça, seqüestro e cárcere privado, redução a condição análoga de escravo, violação de domicílio, violação de correspondência, sonegação ou destruição de correspondência, violação de comunicação telegráfica, radioelétrica ou telefônica, correspondência comercial, divulgação de segredo e violação de segredo profissional);

- CONTRA OS COSTUMES (contra a liberdade sexual, sedução e corrupção de menores, rapto, lenocínio e tráfico de mulheres e ultraje público ao pudor), e

- DE ABANDONO MATERIAL.

4. CONSIDERANDO que, além das atribuições acima mencionadas, compete ainda às Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher o atendimento de pessoas do sexo feminino que procuram auxílio e orientação e seu encaminhamento aos órgãos competentes;

5. CONSIDERANDO que no Município de Bragança Paulista, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher foi instalada por força do Decreto nº 33.016, de 27 de fevereiro de 1991, e que, apesar de tamanha carga de atribuição, mantém expediente de segunda a sexta-feira, até as dezoito horas, sendo que após esse horário e nos finais de semana o plantão é exercido pela Delegacia Seccional de Polícia que, embora exerça concorrentemente as mesmas atribuições, não é formada para atendimento especializado e especial à mulher;



C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	743/95
Fls.	11

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

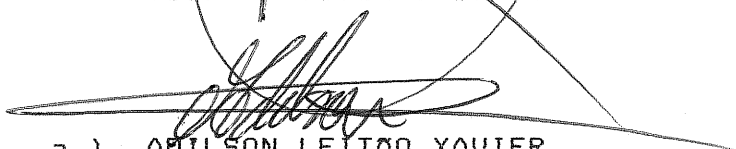
6. CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no inciso IV, do art. 2º, do Decreto 29.981/89, que prescreve a competência dos Delegados de Polícia Titulares das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher em representar ao superior hierárquico sobre as necessidades da unidade policial, indicando a solução a curto, médio e a longo prazo,

7. REQUEREMOS, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, a manifestação desta Câmara Municipal APELANDO ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo, com cópias à Delegacia Seccional de Polícia da Sub-Região de Bragança Paulista e à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher deste Município, a tomada de providências no sentido de ser instalado plantão permanente, no período noturno e nos finais de semana, dentro da própria Delegacia de Defesa da Mulher, com objetivo de, por ser órgão especializado, o melhor atendimento e orientação à mulher que necessite dos serviços públicos.

Casa do Poder Legislativo, 20 de setembro de 1995.


a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da CJR


a.) MAURO BAUNA DEL ROID
Vice-Presidente da CJR


a.) ADILSON LEITAO XAVIER
Membro da CJR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROJ. GERAL Nº 743/95
Ns. 05
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS
COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: moção 24/95

Encaminhe-se a matéria em referência para as seguintes comissões permanentes:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
- Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

Casa do Poder Legislativo, 16/8/95

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 24/95

C. M. E. B. P.	
IND. GERAL Nº	743/95
Ass.	06
Ass.	

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se de moção de autoria da vereadora Juliana Rascovetzki Saciloto, que requer providências no sentido de ser instalado plantão permanente, no período noturno e nos finais de semana, dentro da própria Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher.

2. RELATÓRIO:

Nada a opor quanto ao mérito e à legalidade.

3. CONCLUSÃO:

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 18 de agosto de 1995

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Relator e presidente da CJR

De Aco Aco

18/08/95

De Aco 2º
24/8/95

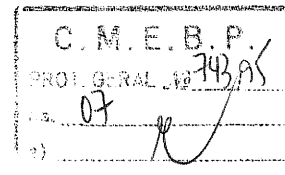


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATERIA: MOÇÃO Nº 24/95

RELATOR: João Soares Souza Lima



1. Exposição da matéria: a moção em referência, de autoria da vereadora Juliana Rascovetzki Saciloto, requer providências no sentido de ser instalado plantão permanente no período noturno e nos finais de semana, dentro da própria Delegacia de Polícia de defesa da Mulher.

2. Relatório: nada temos a opor com relação aos aspectos de competência desta Comissão.

3. Conclusão: pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 11 de setembro de 1995

a.) JOAO SOARES SOUZA LIMA - Presidente e Relator

4. Decisão da Comissão: a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, acolhe o parecer do relator e manifesta-se pela aprovação do projeto. 11/9/95

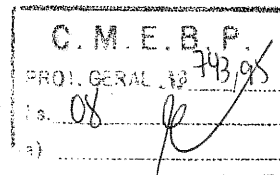
a.) MAURO BACIA DEL ROIO - Vice-Presidente

a.) AMAURI SODRÉ DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REF.: MOÇÃO No 24 /95 -



E M E N D A Nº 01.

- ADITIVA -

O item 7 da presente Moção, acrescido do encaminhamento à Delegacia Seccional de Polícia da Sub-Região de Bragança Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação :

APROVADO POR UNANIMIDADE

7. REQUEREMOS,

nos termos do artigo 168 do Regimento Interno,

a manifestação desta Câmara Municipal **APELANDO** ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo, com cópia à Delegacia Seccional de Polícia da Sub-Região de Bragança Paulista e à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, deste Município, a tomada de providências no sentido de ser instalado **PLANTÃO PERMANENTE** no período noturno e nos finais de semana, dentro da própria Delegacia de Defesa da Mulher, com objetivo de, por ser órgão especializado, o melhor atendimento e orientação à mulher que necessite dos serviços públicos.

Em consequência, o ementário da Moção, onde encontra-se o encaminhamento, passa a vigorar com a seguinte redação :

ENCAMINHAMENTO :

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo, com cópia à Delegacia Seccional de Polícia da Sub-Região de Bragança Paulista e à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, deste Município.

Casa do Poder Legislativo, 11 de agosto de 1.995

a) 
JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO
Vereadora - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROF. GERAL Nº 74395
Nº. 12
a)

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 24/95

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em: 17/8

Por: 

Relator: Arnaldo de Carvalho Pinto

Prazo do relator: 24/8

Prazo da Comissão: 10/9

Ocorrência:

Parecer emitido em: 24/8

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebido em: 25/8

Por: 

Relator:

Prazo do relator: 03/9

Prazo da Comissão: 11/9

Ocorrência:

Parecer emitido em: 11/9



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROF. GERAL Nº 24/95
Nº 13
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 24/95 - requer providências no sentido de ser instalado plantão permanente no período noturno e nos finais de semana dentro da própria Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher.

Autor: Juliana Data do recebimento: 08/8/95
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não há
Comissões: JUSTIÇA e FINANÇAS
(15 dias para cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Regime: Não há
Prazo para emendas: 15/8/95
Prazo final: / /95
Discussão única: 19/9/95
OBSERVAÇÃO:

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM: 20/9/95
PROCESSO DE VOTAÇÃO: (X) SIMBÓLICO () NOMINAL
RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

D.R.F. por Luiz Vilhote



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	743,95
Fls.	14
	mag

DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
EM	11 / 10 / 95
	16:20 HS
	mag

Ofício nº 1023/95-sls

Em 06 de outubro de 1995.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 1721/95-PG Nº 743/95, de 26/09/95, cumpre-nos, respeitosamente, informar a Vossa Excelência que, não obstante seja justa e oportuna a Moção nº 24/95, de autoria da Nobre Vereadora JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO, objetivando a instalação de Plantão Permanente no período noturno e nos finais de semana, junto à Delegacia de Defesa da Mulher desta cidade, tal medida se nos afigura inexecutável, no momento, dada a absoluta falta de recursos humanos e materiais.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de respeito e elevada consideração.

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões, 17 / 10 / 95

Presidente da Câmara

DJAHY TUCCI JUNIOR

DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA

Ao

Exmo. Sr.

MAURO BAUNA DEL ROIO

DD. Presidente em exercício da CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.

Nesta

ENCAMINHADO EM 17/10/95
 EM RESPOSTA: MOÇÃO 24/95
 A) JULIANA

C. M. E. B. P.
RECEBEM 12/12/95
S 1600 HS
EA: mag



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 743, 95
Fls. 15
a) mag

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 30 de novembro de 1995.


GS/6423/95
OGS/720/95

Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Secretário, e em a tenção ao ofício nº 1720, de 26 de setembro de 1995, solicitando a instalação de um plantão ininterrupto dentro da própria Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, desse Município, in formo a Vossa Excelência, consoante esclarecimentos presta dos pela Delegada Titular do Serviço Técnico de Apoio às DDM's, que, por insuficiência de recursos humanos, não é pos sível, no momento, atender a reivindicação.

Na oportunidade renovo os protestos de estima e elevada consideração.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 21/11/96
Presidente da Câmara


JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador MAURO BAÚNA DEL ROIO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA/SP
CLB/sso

ENCAMINHADO EM
EM RESPOSTA: MOÇÃO 24/95
A) Juliana